



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 002

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 125/17, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **SOLIDA ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLIDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.835.372/0001-63, Inscrição Estadual n.º 525.991.484.00-38, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 480, bairro Jardim Santa Lúcia, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sócio/administrador, o Sr. Flávio Henrique Cobra Borges, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 918.320.126.20 e RG n.º M-6.890.127 SSP/MG, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º **002/2017** e a autorização constante do Processo Licitatório n.º **175/17**; celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 65, Inciso I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, visando atividades relacionadas com a **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para construção de Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original acrescida de R\$ 126.051,81 (Cento e Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos); correspondente a 15,80% (Quinze Inteiros e Oitenta Centésimos Por Cento) dos serviços licitados; em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no contrato origem, conforme descritos nas planilhas anexadas aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de Dezembro de 2.018.

Pela **CONTRATANTE**
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela **CONTRATADA**
Sr. Flávio Henrique Cobra Borges
SOLIDA ENGENHARIA LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____